

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n°. 01 ao Contrato Administrativo n. 25/2019

Processo n°. 25351.915063/2021-46

Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo n°. 25/2019, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contrante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto **reajustar** os valores do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

VALORES REAJUSTADOS - 4º REAJUSTAMENTO (APÓS SUPRESSÃO 2º TERMO ADITIVO) (16/08/2021 APLICADO À PARTIR DE 16/08/2021)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total para Contrato de 24 Meses
1	KM (Quilômetro) Rodado	Km	126.977,00	R\$ 3,72	R\$ 472.161,66
				Valor Mensal	R\$ 19.673,40

1.2. O reajuste em questão se deu pela variação acumulada do IPCA (IBGE) apurado entre 07/2018 e 06/2019 que somam 3,84214%, 07/2019 e 06/2020 que somam 1,91793%, 07/2020 e 06/2021 que somam 8,13431% e 07/2021 e 06/2022 que somam 12,04176%.

1.3. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 05/07/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará a ser de **R\$ 472.161,66 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** .

2.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontram-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento Sei! 2082286.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

3.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, neste exercício financeiro, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Anvisa sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001 - Administração da Unidade

Fonte de recursos: 6174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.92.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Plano Interno: 19GGGAF0002

Nota de Empenho: 2022NE001024 (SEI 2167753)

Plano Interno: 20GGGAF0002

Nota de Empenho: 2022NE001025 (SEI 2167758)

Plano Interno: 21GGGAF0002

Nota de Empenho: 2022NE001026 (SEI 2167762)

Natureza da despesa: 33.90.33.09 - TRANSPORTE DE SERVIDORES

Plano Interno: 22GGGAF0002

Nota de Empenho: 2022NE000310 (SEI 2175811)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula sexta do contrato.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento

contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Este documento seguiu assinado eletronicamente pelo Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGAF



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 21/12/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2185464** e o código CRC **5E5F69F8**.